

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA - 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 009/2019

A Comissão de Licitação do Município de MARCELINO VIEIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de prestação de serviços de transmissão ao vivo via internet, gravações de vinheta, divulgações de conteúdo de interesse do poder legislativo em carro de som e outras atividades das sessões públicas da câmara municipal de Marcelino Vieira/RN, para interesse da Câmara Municipal dos Vereadores no exercício de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, nos serviços de Transmissão das Sessões Públicas e divulgações de conteúdo de interesse da Casa Legislativa, tendo em vista o princípio da publicidade, onde este poder terá um maior alcance da população vieirense, uma vez que mesmo aqueles que residem em outros estados ou até mesmo em outros países, poderão acompanhar os trabalhos legislativos da Casa, atendendo o anseio da sociedade em acompanhar os trabalhos legislativos, além de cumprir com o princípio da publicidade dos atos legislativos. Dada a necessidade e a indispensabilidade dos serviços para o funcionamento do Poder Legislativo, se faz necessário a Contratação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o microempreendedor: FRANCISCO REGIO FERNANDES, inscrito no CNPJ nº 27.441.071/0001-86, no valor de R\$ 11.946,00 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARCELINO VIEIRA - RN, 15 de Fevereiro de 2019

ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ

Comissão de LicitaçãoPresidente

**Publicado por:**  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
**Código Identificador:** 64C2BB87

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Fevereiro de  
2019, Edição 0573.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>